



I - tornar público, nos termos dos Anexos I e II deste Edital, o resultado da votação para o preenchimento de 2 (duas) vagas de membro suplente do TRE/CE, classe juiz de direito, realizada pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sessão realizada em 2 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 2 de dezembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do tribunal de justiça

ANEXO I DO EDITAL 201/2021

RESULTADO DA VOTAÇÃO PARA UMA VAGA DE MEMBRO SUPLENTE DO TRE/CE, CATEGORIA JUIZ DE DIREITO
SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 02/12/2021
EDITAL 183/2021

Magistrados candidatos	Número de votos
ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA Juiz Auxiliar Privativo da 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza	14
DEMÉTRIO SAKER NETO Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza	07
MAGNO GOMES DE OLIVEIRA Titular da 3ª Vara Criminal de Caucaia	07
DAVID RIBEIRO DE SOUZA BELÉM Titular do 4º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, sediada em Maracanaú	01
BRUNO DOS ANJOS Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral/CE	00
VALÉRIA CARNEIRO SOUSA DOS SANTOS Titular do 23º Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	00
FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú-CE	00

ANEXO II DO EDITAL 201/2021

RESULTADO DA VOTAÇÃO PARA UMA VAGA DE MEMBRO SUPLENTE DO TRE/CE, CATEGORIA JUIZ DE DIREITO
SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 02/12/2021
EDITAL 184/2021

Magistrados candidatos	Número de votos
DEMÉTRIO SAKER NETO Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza	14
DAVID RIBEIRO DE SOUZA BELÉM Titular do 4º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, sediada em Maracanaú	13
MAGNO GOMES DE OLIVEIRA Titular da 3ª Vara Criminal de Caucaia	02
VALÉRIA CARNEIRO SOUSA DOS SANTOS Titular do 23º Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	01
BRUNO DOS ANJOS Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral/CE	00

EDITAL Nº 202/2021

Dispõe sobre a realização de concurso de remoção para servidores do Quadro III – Poder Judiciário do Estado do Ceará, exceto para os ocupantes do cargo de Oficial de Justiça.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII, do art. 6º, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 14, de 10 de maio de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o instituto da Remoção;

CONSIDERANDO a Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a redistribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO os dados de lotação paradigma, publicados em setembro de 2021, constantes da TLP1 – Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades Judiciais de Primeiro e Segundo Graus, divulgada no Portal da Transparência deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas existentes nos Gabinetes de Desembargadores, nas Câmaras



e na Secretaria Judiciária de 2º grau;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.743, de 29 de outubro de 2021, que promove mudanças na estrutura de cargos do Poder Judiciário cearense.

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Tornar pública a abertura de inscrições do processo seletivo para Concurso de Remoção.

1.2 O Concurso de Remoção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas nos gabinetes de Desembargadores, nas Câmaras, na Secretaria Judiciária de 2º grau e na Vara de Delitos de Organização Crimosa, por servidores efetivos integrantes do Quadro III – Poder Judiciário, exceto para os ocupantes do cargo de Oficial de Justiça.

1.3 Para os fins deste Edital, consideram-se:

I – Unidades de apoio direto à atividade judicante: setores com competência para impulsionar diretamente a tramitação de processo judicial, englobando unidades judiciárias de primeiro e segundo graus e unidades não judiciárias.

II – Unidades de apoio direto à atividade judicante judiciárias de primeiro grau: varas, juizados e turmas recursais.

III – Unidades de apoio direto à atividade judicante judiciárias de segundo grau: Gabinetes de Desembargadores, Secretarias de Câmaras e Vice-Presidência.

IV – Unidades de apoio direto à atividade judicante não judiciárias: protocolo, distribuição, secretarias judiciárias, contadoria, centrais de mandados, central de conciliação, centros judiciários de solução de conflitos e cidadania, setores de admissibilidade de recursos, setores de processamento de autos, leilões judiciais, precatórios, perícia e arquivo.

V – Unidades de apoio indireto à atividade judicante (apoio administrativo): setores sem competência para impulsionar diretamente a tramitação do processo judicial.

VI – Lotação paradigma: quantitativo mínimo de servidores das unidades de apoio direto à atividade judicante e das unidades de apoio direto à atividade judicante não judiciárias – execução de mandados, disponibilizadas no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça (<http://www.tjce.jus.br/areas/estrutura-de-remuneracao-pessoal>).

VII – Força de trabalho: conjunto composto por servidores do Quadro III – Poder Judiciário, por servidores de outros órgãos cedidos a este Poder e por estagiários.

1.4 A oferta de vagas para este concurso de remoção está expressa no Anexo Único, parte integrante deste Edital.

1.5 O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado à Gerência de Desenvolvimento e Atenção à Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM/CPA, sigla TJCEGDESAS.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Concurso de Remoção os servidores que se encontrem em efetivo exercício na data de publicação deste Edital, nos termos da Lei.

§1º Os servidores que se encontrem cedidos a outros órgãos ou licenciados para trato de interesse particular ou em suspensão de vínculo aprovados no concurso deverão retornar às suas atividades neste Poder em até 10 (dez) dias, contados da data de publicação do Edital de Classificação Final, sob pena de exclusão do certame.

§2º O Servidor em estágio probatório somente poderá concorrer se não houver servidor estável inscrito para a mesma vaga.

2.2 O servidor que, no âmbito deste Poder, estiver fora de sua lotação de origem por força de disposição, para o exercício ou não de cargo em comissão, ou que tenha sido removido temporariamente, poderá participar do concurso de remoção para unidade diversa da qual esteja lotado, desde que entre em exercício na sua lotação no prazo estabelecido pela Portaria de Remoção, sob pena de exclusão do certame.

2.3 É vedada a participação de servidores nos seguintes casos:

a) que tenham desistido intempestivamente da remoção, em certame anterior, nos últimos 2 (dois) anos, conforme disposição editalícia;

b) que tenham sido removidos por permuta há menos de um ano, contado da data de publicação do Edital de Classificação Final;

c) que possuam menos de 2 (dois) anos de efetivo exercício na SEJUD de 2º grau em decorrência de concurso de remoção.

d) que esteja respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

e) que tenha sofrido qualquer penalidade funcional nos últimos 5 (cinco) anos;

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O Concurso de Remoção, objeto deste Edital, acontecerá em 2 (dois) ciclos.

3.1.1 O primeiro ciclo terá início a partir da data de publicação do presente Edital e seguirá os critérios de pontuação descritos nos itens 3.4 a 3.7.

3.1.2 O segundo ciclo terá início a partir da publicação de edital próprio, que oferecerá as vagas às unidades judiciárias do primeiro grau e definirá os critérios de pontuação.

3.2 A ocorrência do segundo ciclo dependerá da oportunidade e conveniência da Administração.

3.3 O edital do segundo ciclo deverá vedar a inscrição de participação do servidor aprovado no primeiro ciclo.

3.4 Para fins de classificação, serão observados os seguintes critérios e escala de pontuação:

a) Experiência atuando em unidade de apoio direto à atividade judicante: Atribui-se 2 pontos para todos os servidores com experiência acima de 18 meses.

b) Formação Acadêmica na área do Direito:

Titulação	Pontuação Individual	Limite Máximo
Graduação	2	2
Especialização	2	4
Mestrado	4,5	4,5
Doutorado	5,5	5,5

c) Maior tempo de serviço público no TJCE: atribui-se 0,1 ponto para os primeiros 3 anos de atividade e acrescenta-se 0,1 ponto a cada ano até o limite máximo de 2 pontos.

d) Desempenho acima do esperado na última avaliação de desempenho realizada, ou na falta desta, a última avaliação do estágio probatório:

Avaliação de desempenho	Pontuação Individual
Atende plenamente	2
Supera (atende sempre)	4
Estágio probatório	Pontuação Individual
8,0 a 8,9	2
9,0 a 10	4

e) Maior tempo de serviço público, desde que já averbado: atribui-se 0,1 ponto para cada ano até o limite máximo de 2 pontos

f) Participação em Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho e como Gerente/ Líder de Projeto Estratégico:

Participação	Pontuação	Limite Máximo
Comissões ou Comitês	0,5	0,5
Grupos de Trabalho	0,5	0,5
Gerente/ Líder de Projeto Estratégico	0,5	0,5

3.5 Em caso de empate, após o somatório da pontuação, será considerado como critério de desempate a maior idade.

3.6 A experiência atuando em unidade de apoio direto à atividade judicante, o tempo de serviço público no TJCE e o tempo de serviço, constantes no item 3.4 deste Edital serão contados em dias corridos.

3.7 O(s) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de graduação e pós-graduação do item 3.4 serão contabilizados apenas quando oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso, pelo órgão competente do sistema de ensino;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO

4.1.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE (TJNET) e no Portal do TJCE ([Erro! A referência de hiperlink não é válida.](#)), cujo acesso ocorrerá utilizando a matrícula e a senha de consulta do extrato de pagamento.

4.1.2 As inscrições deverão ser efetuadas até as 23h59min59s do dia **10 de dezembro de 2021**.

4.1.3 No ato da inscrição, o servidor indicará, **por ordem de preferência**, até 02 (duas) unidades de lotação pretendidas dentre as relacionadas no Anexo Único deste Edital.

4.1.4 As opções a que se referem o item anterior serão consideradas quando do processamento do resultado para as vagas, observada a ordem de prioridade das indicações e a aferição da ordem de classificação de cada candidato.

4.2 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS VIA SAJADM/CPA

4.2.1 Em complementação à inscrição realizada no formulário eletrônico, o servidor deverá enviar requerimento único, via SAJADM/CPA, para a Gerência de Desenvolvimento e Atenção à Saúde, sigla TJCEGDESAS, os títulos para contabilização da pontuação das alíneas "b" e "f" do item 3.4, respeitados os critérios do item 3.7.

4.2.2 Não serão aceitos documentos complementares, ou enviados por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem anterior deste Edital.

4.2.3 Os documentos enviados via SAJADM/CPA serão de inteira responsabilidade do servidor e a ausência de veracidade implicará nas devidas cominações legais, além da nulidade do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4.3 DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.3.1 Serão indeferidas as inscrições:

a) protocoladas intempestivamente;

b) cujos formulários não estejam suficientemente preenchidos;

c) que não tiverem enviado os documentos comprobatórios das alíneas "b" e "f" do item 3.4, via SAJADM/CPA, até a data final do prazo de inscrição;

d) cujos servidores não atendam às condições mínimas de participação constante neste Edital.

5. DOS RESULTADOS

5.1 Finalizada a análise das inscrições e a conferência dos documentos enviados via SAJADM/CPA, será elaborada a relação dos candidatos ordenada pela pontuação, utilizando-se os critérios elencados no item 3, que será publicado no Edital de Classificação Provisória do Concurso de Remoção.

5.2 O servidor inscrito no presente Concurso poderá **desistir** da remoção após a publicação do Edital de Classificação Provisória, no prazo de até as 23h59min59s do dia **07 de janeiro de 2022**.

5.3 A renúncia prevista no item anterior será efetivada por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE (TJNET) e no Portal do TJCE (www.tjce.jus.br), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

5.4 O candidato que não concordar com a relação divulgada terá o prazo de até as 23h59min59s do dia **10 de janeiro de 2022**, para **recorrer**, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado à Gerência de Desenvolvimento e Atenção à Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM/CPA, sigla TJCEGDESAS.

5.5 Após resolução do mérito das impugnações e recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a classificação final dos candidatos será homologada pela Presidência do Tribunal e publicada por meio de Edital de Classificação Final do Concurso de Remoção.

5.6 Caso o servidor queira **renunciar** à remoção após a publicação do Edital de Classificação Final, deverá, até as 23h59min59s do dia **18 de janeiro de 2022**, encaminhar requerimento administrativo endereçado à Presidência do Tribunal de Justiça para a Gerência de Desenvolvimento e Atenção à Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM/CPA, sigla TJCEGDESAS, com as devidas justificativas e aguardar a decisão.

5.7 Não poderá participar do próximo Concurso de Remoção o servidor que tenha renunciado à remoção após a homologação do resultado final de concursos realizados nos últimos 2 (dois) anos.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Após a divulgação da Classificação Final do Concurso de Remoção, os servidores selecionados passarão por análise curricular e entrevista para a definição de lotação no 2º grau.

6.1.1 Os Gabinetes de Desembargadores serão contemplados pelo presente concurso com observância do déficit apurado com base na lotação paradigma, e o processo de escolha do servidor aprovado será realizado de acordo com a antiguidade, cabendo ao(a) Desembargador(a) mais antigo(a) a iniciar o processo.

6.1.2 Após o preenchimento das vagas relativas ao item anterior, as Secretarias de Câmaras serão igualmente contempladas de acordo com o déficit apurado com base na lotação paradigma, e o processo de escolha do(a) servidor(a) aprovado(a) será realizado de acordo com a antiguidade, cabendo ao(a) Desembargador(a) presidente de Câmara mais antigo iniciar o processo.

6.1.3 Concluídas as escolhas relativas aos gabinetes de Desembargadores e das Secretaria de Câmaras, os demais servidores aprovados no concurso serão lotados, a critério da Presidência, na Sejud 2º grau.

6.2 Os atos de remoção serão expedidos pela Presidência do Tribunal de Justiça que, em atenção ao interesse público e à preservação da regularidade do serviço judiciário, fixará o período de trânsito necessário à apresentação na nova unidade, assegurando-se, nos casos de servidores removidos de unidades de apoio direto à atividade judicante judiciárias de primeiro e segundo graus, que o início da atividade na unidade de destino somente tenha início após a conclusão do ciclo subsequente de remoções.

6.3 O servidor efetivo ocupante de cargo de provimento em comissão e lotado em unidade diversa para qual deseja remover-se, será exonerado do cargo em comissão, caso seja removido, na mesma data de publicação da portaria de remoção.

6.4 As despesas de mudança para a nova unidade de trabalho serão custeadas pelo servidor removido.

6.5 O servidor poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este Edital por meio do WhatsApp Business (85) 98869-1036.

6.6 Os casos omissos serão submetidos à Presidência do Tribunal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 03 de dezembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 202 / 2021

GRAU	VAGAS
1º GRAU (VARAS DE DELITOS E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS)	07
2º GRAU (CÂMARAS, GABINETES, SEJUD)	55
TOTAL	62

EDITAL Nº 203 /2021

Dispõe sobre o processo seletivo de novos alunos para o 1º ano do ensino fundamental, no ano letivo de 2022, da Creche Escola do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, que dispõe sobre a recente Organização Administrativa do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 5 de agosto de 1999, que instituiu a Creche do Poder Judiciário e aprovou seu Regimento Interno;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Tornar pública a realização do processo seletivo de novos alunos para o 1º ano do ensino fundamental, no ano letivo 2022, da Creche Escola do Poder Judiciário, conforme as condições e os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 2º As disposições do presente Edital guardam conformidade com o Regimento Interno da Creche do Poder Judiciário.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

Art. 3º Será oferecida 1 (uma) vaga para o 1º ano do ensino fundamental, para crianças com idade mínima de 6 (seis) anos completos em 31/03/2022.

Art. 4º A vaga oferecida será ocupada por dependentes de servidores e de magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação do *caput* deste artigo, consideram-se dependentes:

I. filho(a) ou enteado(a);

II. menor tutelado(a) ou sob guarda judicial, com a devida comprovação legal.

Art. 5º A definição da ocupação da vaga obedecerá a ordem de preferência prevista no art. 9º e os critérios de desempate